

Revogada prisão de ré que violou domiciliar para fugir de agressor

A liberdade deve ser a regra quando for constatado que o acusado não irá interferir negativamente na sociedade. O entendimento é do juiz Paulo Eduardo Huergo Farah, da 4ª Vara Criminal de Joinville (SC). O magistrado revogou a prisão de uma mulher que violou o regime domiciliar para fugir de uma situação de violência doméstica. A decisão é desta quarta-feira (24/2).



Mulher violou domiciliar para escapar de companheiro agressor
Reprodução/TV Brasil

A ré foi presa em flagrante em janeiro de 2020 e denunciada por tráfico de drogas após ser enquadrada com 41 gramas de maconha. Em março do ano passado, ela foi colocada em domiciliar com base na [Recomendação 62](#), do Conselho Nacional de Justiça, que orienta magistrados a reavaliarem detenções como forma de mitigar o avanço do novo coronavírus nos presídios.

Posteriormente, foi constatado por oficial de justiça que a mulher não estava cumprindo a domiciliar e havia se mudado com os filhos para sua cidade de origem, que fica no Paraná. Com base nisso, a prisão foi novamente decretada.

A defesa, feita pelos advogados **Guilherme Mendes Garcia** e **Cleyton Eduardo Fernandes**, do Guilherme Garcia Advocacia Criminal, pediu a soltura, que foi inicialmente negada.

Nesta terça-feira (23/2), no entanto, novos elementos foram incluídos nos autos: a ré deixou o domicílio porque sofria agressões e era ameaçada por seu companheiro. Uma declaração emitida pelo Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar atestou isso e declarou que a vítima chegou a ser abrigada antes de ir ao Paraná.



"Devido a situação de pandemia; da não disponibilização de transportes intermunicipais e o risco da usuária de permanecer em Joinville (SC), fora ofertado o traslado da família para o município de origem, sendo que a usuária prontamente aceitou o seu desligamento da Casa Abrigo", informou o Serviço de Acolhimento. Também foi pontuado que a ré estava "sob risco iminente de morte".

"A ora requerente não objetivou causar óbice à marcha processual, bem como apesar de ter descumprido as obrigações impostas em sua soltura, ao deixar de informar o juízo a sua mudança, pugna-se para que se reconheça todo o contexto fático que a levou ao descumprimento da prisão domiciliar", informou a defesa.

Ao revogar a prisão, o juiz de Joinville não aplicou nenhuma cautelar, nem mesmo a domiciliar. A denúncia por tráfico, no entanto, foi mantida e a mulher ainda responderá pelo crime.

Decisão e MP

O Ministério Público, que em um primeiro momento se manifestou pela manutenção da prisão, também mudou de posicionamento ao saber das agressões.

"Diante das informações trazidas, entende-se que a ré descumpriu as condições impostas por motivo de força maior, em razão da violência doméstica sofrida", disse a promotora de justiça substituta **Adriane Nicoli Graciano**.

O juiz concordou com a tese defensiva e com o MP. "De acordo com os documentos juntados, a ré sofria violência doméstica praticada por seu companheiro, o qual inclusive está respondendo ação penal", disse o magistrado.

"Constata-se, assim", prossegue a decisão, "que a liberdade da ré, a partir de agora, ao menos em um juízo perfunctório, não interferirá negativamente na sociedade, pois mudou de endereço sem comunicar o juízo apenas porque estava em situação de risco em razão de violência doméstica sofrida". "Importante ressaltar, nesse ponto, que, em conformidade ao Supremo Tribunal Federal, 'a liberdade é a regra', muitas vezes não compreendida pela sociedade e pelo cidadão comum."

5001264-09.2020.8.24.0038

Meta Fields